

Um (1) jornalista/produtor de web (Datas do serviço: 12-22 de junho de 2012)

Requisitos: ad

Dois (2) assistentes técnicos para operar câmeras, fazer edição básica de vídeo (Datas do serviço: 12-22 de junho de 2012)

Requisitos: ad

Um (1) assistente bilíngue (português/inglês) (Datas do serviço: 12-22 de junho de 2012)

Requisitos: Bilíngue: I / P.

OICT**Onze (11) Técnicos de Atendimento a Clientes**

Os técnicos locais de atendimento a clientes ajudarão a equipe OICT na implementação e manutenção dos equipamentos de tecnologia de propriedade da conferência, incluindo telefones, computadores em rede, impressoras em rede, aparelhos de fax e impressoras multifunções.

Os técnicos do atendimento a clientes devem ser fluentes em inglês e ter conhecimentos especializados do sistema operacional do Windows XP e da suíte de automação de escritório Office 2003, inclusive MS Word, MS Excel e MS PowerPoint.

Um (1) Coordenador de Atendimento a Clientes

O coordenador local do pessoal de atendimento a clientes cuidará da operação cotidiana do atendimento a clientes. É responsável por encaminhar as chamadas recebidas pelo atendimento a clientes e priorizar o trabalho a ser realizado pelos técnicos de atendimento. O Coordenador do atendimento a clientes deve ser fluente em inglês e ter conhecimento especializado do sistema operacional Windows XP e da suíte de automação de escritório Office 2003, inclusive MS Word, MS Excel e MS PowerPoint.

Quatro (4) Engenheiros de Sistemas

Os engenheiros de sistemas do pessoal local auxiliarão a equipe da OICT no planejamento, implementação e manutenção da rede TCP/IP da conferência. São responsáveis por garantir que a conectividade com a internet e com a rede UNHQ seja mantida durante todo o período da conferência. Os engenheiros de sistemas devem ser treinados e certificados no equipamento de sistemas escolhido pelo fornecedor de tecnologia da conferência.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2012

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e o parecer da Comissão Especial criada pelo art. 4º da citada Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, indenização constante do Anexo aos beneficiários nele relacionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2012; 191º da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Maria do Rosário Nunes

ANEXO

MORTO OU DESAPARECIDO	BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	INDENIZAÇÃO (R\$)
INOCÊNCIO PEREIRA ALVES	TÂNIA REGINA GOMES ALVES	FILHA	14.285,71
	ZÉLIA ALVES MATTOS	FILHA	14.285,71
	OLGA ALVES DE FREITAS	FILHA	14.285,71
	SÔNIA REGINA GOMES	FILHA	14.285,71
	ELENITA GOMES ALVES	FILHA	14.285,71
	DENIZE GOMES ALVES	FILHA	14.285,71
	LUIZ CARLOS GOMES ALVES	FILHO	14.285,71

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2012

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e o parecer da Comissão Especial criada pelo art. 4º da citada Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, indenização constante do Anexo aos beneficiários nele relacionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2012; 191º da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Maria do Rosário Nunes

ANEXO

MORTO OU DESAPARECIDO	BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	INDENIZAÇÃO (R\$)
NATIVO DA NATIVIDADE OLIVEIRA	MARIA DE FATIMA MARI-NELLI	CÔNJUGE	33.333,33
	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FILHO	33.333,33
	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FILHA	33.333,33

RETIFICAÇÃO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2012**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

(Publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2012, Seção 1, págs. 10 e 11).

No art. 1º, na parte em que altera o § 13 do art. 61-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

onde se lê: "IV - plantio de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, sendo nativas e exóticas."

leia-se: "IV - plantio de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, sendo nativas e exóticas, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do **caput** do art. 3º."



INTERNET

www.in.gov.br